



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/320/2017
Data 14/09/2017 - 240
Rubrica 4346480-X

Processo nº : E-12/003/320/2017
Data de autuação: 14/09/2017
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O VERÃO 2017/2018 DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
Sessão Regulatória: 26/06/2018

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório em fase de cumprimento dos artigos 2º e 3º da Deliberação 3.312, de 25 de janeiro de 2018, ora submetido à apreciação do Conselho-Diretor, através da qual este Colegiado deliberou o seguinte:

“Art. 2º - Determinar que os próximos planos de contingência contenham as seguintes informações, sem prejuízo de outras que a CEDAE entenda necessárias:

- a) Projeção de população (residente, flutuante e turistas), por município, por mês de contingenciamento e por períodos específicos (como Natal, Reveillon, Carnaval e Shows/Eventos), utilizando-se de fontes oficiais (IBGE, Prefeituras, Governo do Estado e demais Instituições);*
- b) Projeção de volume de água produzido e consumido em m³, pela população residente, flutuante e turistas, por município e por mês de contingenciamento;*
- c) Capacidade máxima de produção por ETA;*
- d) capacidade máxima de reservação, considerando os reservatórios existentes;*
- e) projeção média de déficit de energia e capacidade de geração própria;*
- f) projeção, para o período de 03 (três) anos, levando-se em conta os itens "a", "b", "c" e "d";*
- g) histórico de atendimento nos meses de contingência.*

Art. 3º - Determinar que a CEDAE apresente as informações acima elencadas, 30 (trinta) dias após o decurso do verão 2017/2018, para

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-12/003/320/2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

que sejam avaliadas a eficácia do plano e eventual necessidade de investimentos futuros em contingenciamento;"

Com efeito, às fls.116 e 117, a Secretaria Executiva da AGENERSA oficiou à Delegatária e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João para ciência e cumprimento da Deliberação e, conseqüentemente, encaminhou os respectivos autos à CARES, fls. 118, para conhecimento e prosseguimento da instrução.

A PROLAGOS, às fls. 119/179 e 183/208, protocolou Carta-PR/879/2018 PROLAGOS, em 20/04/2018, e Carta-PR/1058/2018 PROLAGOS, em 10/05/2018, em que apresentou as informações requeridas conforme o artigos 2º da Deliberação, com vista a demonstrar o resultado do plano de contingência correspondente ao período do verão de 2017/2018, que vemos a seguir;

a) Projeção de população (residente, flutuante e turistas), por município, por mês de contingenciamento e por períodos específicos (como Natal, Reveillon, Carnaval e Shows/Eventos), utilizando-se de fontes oficiais (IBGE, Prefeituras, Governo do Estado e demais instituições;

População IBGE	2010	2017	Índice Cresc.	Índice Cresc.
Armação dos Búzios	27.560	32.260	0,17	0,02
Arraial do Cabo	27.715	29.304	0,06	0,01
Cabo Frio	186.227	216.030	0,16	0,02
Iguaba Grande	22.851	26.936	0,18	0,03
São Pedro da Aldeia	87.875	99.906	0,14	0,02
Total	354.238	406.453		0,02

b) Projeção de volume de água produzido e consumido em m³, pela população residente, flutuante e turistas, por município e por mês de contingenciamento;

VOLUME PRODUZIDO TOTAL (m³)					
2017/2018	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
ARRAIAL DO CABO	230.457	240.457	303.457	264.893	240.540
BÚZIOS	484.670	543.513	658.341	514.121	506.272
CABO FRIO	1.163.883	1.364.040	1.565.602	1.340.932	1.345.677
IGUABA GRANDE	226.258	257.188	281.360	219.294	205.631
SÃO PEDRO	635.692	708.431	708.934	641.257	717.526
TAMOIOS	271.628	289.878	294.333	258.263	230.583

VOLUME PRODUZIDO PARA ATENDER A POPULAÇÃO FLUTUANTE (m³)					
2017/2018	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
ARRAIAL DO CABO	77.584	80.951	102.160	89.177	80.979
BÚZIOS	210.911	236.517	286.486	223.727	220.311
CABO FRIO	406.687	476.624	547.054	468.550	470.208
IGUABA GRANDE	70.165	79.757	87.253	68.006	63.769
SÃO PEDRO	156.117	173.980	174.104	157.483	176.214
TAMOIOS	65.330	69.720	70.791	62.116	55.458

VOLUME PRODUZIDO PARA ATENDER A POPULAÇÃO RESIDENTE (m³)					
2017/2018	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
ARRAIAL DO CABO	152.873	159.506	201.297	175.716	159.561
BÚZIOS	273.759	306.996	371.855	290.394	285.961
CABO FRIO	757.202	887.416	1.018.548	872.382	875.469
IGUABA GRANDE	156.093	177.431	194.107	151.288	141.862
SÃO PEDRO	479.575	534.451	534.830	483.774	541.312
TAMOIOS	206.298	220.158	223.542	196.147	175.125



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

VOLUME CONSUMIDO: TOTAL (m³)						VOLUME CONSUMIDO: POPULAÇÃO FLUTUANTE (m³)						VOLUME CONSUMIDO: POPULAÇÃO RESIDENTE (m³)					
2017/2018	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	2017/2018	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	2017/2018	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
Arraial do Cabo	149.786	139.776	225.559	213.652	158.855	Arraial do Cabo	73.953	69.011	111.364	105.485	78.431	Arraial do Cabo	75.833	70.765	114.195	108.167	80.424
Búzios	292.107	283.123	423.849	367.938	280.083	Búzios	145.995	141.505	211.840	183.896	139.986	Búzios	146.112	141.618	212.009	184.042	140.097
Cabo Frio	622.370	613.137	888.857	779.267	663.852	Cabo Frio	230.022	226.610	328.513	288.010	245.353	Cabo Frio	392.348	386.527	560.344	491.257	418.499
Iguaba Grande	121.601	110.750	158.344	148.928	116.913	Iguaba Grande	48.762	44.410	63.495	59.720	46.882	Iguaba Grande	72.839	66.340	94.849	89.208	70.031
São Pedro da Aldeia	369.909	355.901	449.396	411.356	385.564	São Pedro da Aldeia	114.112	109.791	138.633	126.898	118.941	São Pedro da Aldeia	255.797	246.110	310.763	284.458	266.623
Tamoios	133.789	119.948	183.007	180.176	120.314	Tamoios	52.445	47.020	71.739	70.629	47.163	Tamoios	81.344	72.928	111.268	109.547	73.151

c) Capacidade máxima de produção por ETA;

Capacidade máxima de produção por ETA:

ETA Jurtunaíba: 1.500 l/s

ETA de Tamoios: 35 l/s

PROJEÇÃO	
2019	1535 L/S
2020*	2035 L/S
2021	2035 L/S

*Previsão de Ampliação da ETA Jurtunaíba para mais 500 l/s

d) capacidade máxima de reservação, considerando os reservatórios existentes;

Item	Município	Identificação	Volume (m³)
1	Araruama	ETA Jurtunaíba	3.600
2	Araruama	Reservação do Morro da Crista	2.000
Sub Total 1			5.600

Item	Município	Identificação	Volume (m³)
3	Arraial do Cabo	Reservatório do Morro Cabocla	250
4	Arraial do Cabo	Reservatório do Morro da Boa Vista	2.800
5	Arraial do Cabo	Reservatório Pontal	100
6	Arraial do Cabo	Reservatório Figueira	60
Sub Total 2			3.210

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-12/003/320/2017

10A



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/320/2017.

Data 14/08/2017 às 243.

Rubrica 4346480-X

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Item	Município	Identificação	Volume (m³)
7	Armação dso Búzios	Reservatório de João Fernandes	250
8	Armação dso Búzios	Reservatório da Rasa	5.000
9	Armação dso Búzios	Reservatório Núcleo de Búzios	250
10	Armação dso Búzios	Reservatório da Praia Brava	125
11	Armação dso Búzios	Reservatório da Praia do Forno	250
12	Armação dso Búzios	Reservatório de Humaitá	650
13	Armação dso Búzios	Reservatório da São José	2.500
Sub Total 3			9.025

Item	Município	Identificação	Volume (m³)
14	Cabo Frio	Reservatório da Gamboa	3.150
15	Cabo Frio	Reservatório do Jardim Esperança	1.000
16	Cabo Frio	Reservatório do Colinas do Però	5.000
17	Cabo Frio	Reservatório Bosque do Pero	220
18	Cabo Frio	Reservação da ETA Tamoios	150
19	Cabo Frio	Reservatório Metálico da ETA Tamoios	2.500
20	Cabo Frio	Reservatório Condominio dos Passaros	600
21	Cabo Frio	Reservatório Alphaville	700
Sub Total 4			13.320

Item	Município	Identificação	Volume (m³)
22	Iguaba Grande	Pedreira	300
23	Iguaba Grande	Reservatório de Sapeatiba	2.500
Sub Total 5			2.800

Item	Município	Identificação	Volume (m³)
24	São Pedro da Aldeia	Reservatório do Mossoró	1.250
25	São Pedro da Aldeia	Reservatório do Vinhateiro	8.000
Sub Total 6			9.250

Total 43.205

e) projeção média de déficit de energia e capacidade de geração própria;

Unidades	Números de	Potência Unitária (kVA)	Potência Total	Cidade	Situação de
Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-12/003/320/2017					



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/320/2017.

Data 14/09/2017 18:24

Rubrica

4346480-X

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Geradores			(kVA)	Operação	
ETA JUTUNAIBA	5	757	3785	Araruama	Operando
ETA UNAMAR	1	105	105	Cabo Frio	Operando
BOOSTER CARIJOJÓ	5	757	3785	Araruama	Operando
BOOSTER SERGEIRA	3	642	1926	Araruama	Operando
BOOSTER BOTAFOGO	1	757	757	Cabo Frio	Operando
BOOSTER GUARANI	1	260	260	Cabo Frio	Operando
BOOSTER RASA	1	460	460	Búzios	Operando
ETE CABO FRIO	1	150	150	Cabo Frio	Operando
ETE SÃO PEDRO	1	360	360	SPA	Operando
ETE BÚZIOS	1	150	757	Búzios	Operando
ETE IGUABA	1	150	150	Iguaba	Operando
ETE JARDIM ESPERANÇA	1	150	150	Cabo Frio	Operando
EEE SIQUEIRA	1	230	230	Cabo Frio	Operando
EEE SÃO BENTO	1	100	100	Cabo Frio	Operando
EEE EXCELSIOR	1	150	150	Cabo Frio	Operando
EEE BAMBUZAL	1	180	180	Búzios	Operando
EEE USINA	1	150	150	Búzios	Operando
EEE RIO SALGADO	1	100	100	Iguaba	Operando
EEE EXISTENTE	1	150	150	SPA	Operando
EEE JARDIM ESPERANÇA	1	260	260	Cabo Frio	Operando
EEE OSSOS	1	50	50	Búzios	Operando
SEDE	1	55	55	SPA	Operando
TOTAL	32		14070		

* dados conforme 4º Aditivo C 20 -11

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-12/003/320/2017

AA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/320/2017
Data 14/09/2017 fls. 245
Rubrica 4346480-X

g) histórico de atendimento nos meses de contingência.

Tipo de Atendimento	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18
Atendimento Presencial	24.675	25.977	22.464	19.238	18.318
Call Center	15.319	18.035	22.163	15.449	18.641
Total de atendimentos	39.994	44.012	44.627	34.687	36.959

A CASAN, fls. 209/217 e 228/229, emitiu a NOTA TÉCNICA AGENERSA/CASAN Nº 022/2018 e 034/2018, com a análise das informações prestadas pela PROLAGOS pela implantação do Plano de Abastecimento de Água-Verão 2017/2018 em cumprimento ao artigo 3º da Deliberação.

Informa que a Delegatária, fls. 119/179 e 183/208, apresentou as informações requeridas pela deliberação. No qual, conclui que a PROLAGOS atendeu de forma positiva as demandas de abastecimento de água à população da região no período correspondente ao do Plano Verão 2017/2018.

Instada a se manifestar, a Procuradoria, fls. 232/235, emitiu o PARECER Nº 22/2018-JVG- Procuradoria da AGENERSA, ratificando o parecer da CASAN. Observa que a PROLAGOS cumpriu com o disposto nos artigos 2º e 3º da Deliberação AGENERSA 3312/2018. Também, concorda que a Concessionária apresentou resultados positivos nos atendimentos das demandas de abastecimento de água à população da região para os meses do Plano Verão 2017/2018.

Mediante ofício, a assessoria de meu Gabinete informou à Delegatária acerca da conclusão da instrução do presente feito, encaminhou link para acesso à cópia integral do mesmo e assinou o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de Razões Finais.

É o Relatório.

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº : E-12/003/320/2017
Data de autuação: 14/09/2017
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Plano de Contingência para o Verão 2017/2018 dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
Sessão Regulatória: 26/06/2018

VOTO

Trata-se de processo regulatório em fase de cumprimento do artigo 3º da Deliberação 3.312, de 25 de janeiro de 2018, cujo propósito é analisar a eficácia do Plano de Contingência após o decurso de 30 (trinta) dias do verão de 2017/2018, face a apresentação das informações requerida pelo artigo 2º desta deliberação.¹

Das informações encaminhadas pela Companhia, a CASAN emitiu seu parecer técnico, em que constata que a Delegatária atendeu as expectativas de prestação de serviço para o período de verão 2017/2018 e cumpriu com o disposto do artigo 3º da Deliberação, como também, apresentou todas as informações requeridas no artigo 2º.

Por sua vez, a Procuradoria procedeu no exame da matéria, em que compreende a tempestividade da apresentação das informações requeridas e ratifica o Parecer Técnico da CASAN, que a Concessionária cumpriu integralmente com o disposto nos artigos 2º e 3º da Deliberação.

Quero realçar que as informações solicitadas pela Deliberação buscam promover a transparência e o acesso de informações da Concessionária e de seu mercado consumidor,

¹ "Art. 2º - Determinar que os próximos planos de contingência contenham as seguintes informações, sem prejuízo de outras que a Prolagos entenda necessárias:

- a) Projeção de população (residente, flutuante e turistas), por município, por mês de contingenciamento e por períodos específicos (como Natal, Reveillon, Carnaval e Shows/Eventos), utilizando-se de fontes oficiais (IBGE, Prefeituras, Governo do Estado e demais Instituições);
- b) Projeção de volume de água produzido e consumido em m³, pela população residente, flutuante e turistas, por município e por mês de contingenciamento;
- c) Capacidade máxima de produção por ETA;
- d) capacidade máxima de reservação, considerando os reservatórios existentes;
- e) projeção média de déficit de energia e capacidade de geração própria;
- f) projeção, para o período de 03 (três) anos, levando-se em conta os itens "a", "b", "c" e "d";
- g) histórico de atendimento nos meses de contingência.

Art. 3º - Determinar que a Prolagos apresente as informações acima elencadas, 30 (trinta) dias após o decurso do verão 2017/2018, para que sejam avaliadas a eficácia do plano e eventual necessidade de investimentos futuros em contingenciamento;"



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/320/2017.
Data 14/09/2017 - 15 247.
Rubrica 4346480-X

com vista a AGENERSA ter mais subsídios ao julgamento do resultado do Plano Verão, mas também consiga antecipar eventuais problemas e saná-los para os próximos períodos de alta temporada.

Assim, em sintonia com os órgãos técnicos desta Reguladora, sugiro ao Conselho-Diretor:

- Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA Nº 3.312, 25/01/2018.

É o Voto.

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461-7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/320/2017
Data 14/09/17. Fls. 248.
Rubrica 4346480-7

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 3435

, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE
CONTINGÊNCIA PARA O VERÃO 2017/2018 DOS
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso
de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório
nº. E-12/003/320/2017, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA Nº 3.312, 25/01/2018.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente
Id. 44089767


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
Id. 44299605


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
Id. 05546885


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 50894617


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
Id. 39234738

Vogal